



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 10/80

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Bel. RENATO JOSÉ OPFERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos no Estado do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO-RS), através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) amortizável em até 4 (quatro) anos, com carência de até 2 (dois) vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária preferida de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia a operação de crédito a quota-parte Municipal sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM)

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em obras de saneamento e Pavimentação.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação de recursos de que trata esta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

..... projeto de Lei nº 10/80

Art. 5º - Anualmente a Lei de Meio consignará recursos para as amortizações e dos encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 1980.


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
PREFEITO MUNICIPAL